



Diário Oficial

Estado de São Paulo

Geraldo Alckmin - Governador

PODER
Executivo

SEÇÃO I

Palácio dos Bandeirantes Av. Morumbi 4.500 Morumbi São Paulo CEP 05650-905 tel: 3745.3344

Volume 115 • Número 39 • São Paulo, terça-feira, 1º de março de 2005

www.imprensaoficial.com.br

imprensaoficial

Decretos

DECRETO Nº 49.430, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2005

Declara de utilidade pública a entidade que especifica

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da manifestação do Secretário da Justiça e da Defesa da Cidadania,

Decreta:

Artigo 1º - Fica declarada de utilidade pública a Associação Monte Carmelo, inscrita no CNPJ nº 58.975.160/0001-36, com sede no Município de Porto Feliz.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 28 de fevereiro de 2005

GERALDO ALCKMIN

Alexandre de Moraes

Secretário da Justiça e da Defesa da Cidadania

Arnaldo Madeira

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 28 de fevereiro de 2005.

DECRETO Nº 49.431, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2005

Declara de utilidade pública a entidade que especifica

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da manifestação da Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania,

Decreta:

Artigo 1º - Fica declarado de utilidade pública o Centro Espírita Vicente de Paulo, inscrito no CNPJ nº 52.442.050/0001-22, com sede no Município de Mirassol-SP.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 28 de fevereiro de 2005

GERALDO ALCKMIN

Alexandre de Moraes

Secretário da Justiça e da Defesa da Cidadania

Arnaldo Madeira

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 28 de fevereiro de 2005.

DECRETO Nº 49.432, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2005

Declara de utilidade pública a entidade que especifica

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da manifestação do Secretário da Justiça e da Defesa da Cidadania,

Decreta:

Artigo 1º - Fica declarado de utilidade pública o Recanto dos Idosos Nossa Senhora do Rosário, inscrito no CNPJ nº 60.725.843/0001-87, com sede no Município de Limeira.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 28 de fevereiro de 2005

GERALDO ALCKMIN

Alexandre de Moraes

Secretário da Justiça e da Defesa da Cidadania

Arnaldo Madeira

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 28 de fevereiro de 2005.

DECRETO Nº 49.433, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2005

Declara de utilidade pública a entidade que especifica

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da manifestação do Secretário da Justiça e da Defesa da Cidadania,

Decreta:

Artigo 1º - Fica declarado de utilidade pública o Lar Maria Albertina, inscrito no CNPJ nº 61.602.280/0001-00, com sede na Capital.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 28 de fevereiro de 2005

GERALDO ALCKMIN

Alexandre de Moraes

Secretário da Justiça e da Defesa da Cidadania

Arnaldo Madeira

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 28 de fevereiro de 2005.

DECRETO Nº 49.434, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2005

Declara de utilidade pública a entidade que especifica

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da manifestação do Secretário da Justiça e da Defesa da Cidadania,

Decreta:

Artigo 1º - Fica declarada de utilidade pública a Fundesp - Fundação Esperança, inscrita no CNPJ nº 03.215.066/0001-97, com sede na Capital.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 28 de fevereiro de 2005

GERALDO ALCKMIN

Alexandre de Moraes

Secretário da Justiça e da Defesa da Cidadania

Arnaldo Madeira

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 28 de fevereiro de 2005.

DECRETO Nº 49.435, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2005

Altera e fixa o Quadro de Pessoal da Fundação Estadual do Bem-Estar do Menor - FEBEM-SP

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na competência privativa que lhe confere o inciso XII, do artigo 47, da Constituição do Estado,

Decreta:

Artigo 1º - Ficam criados no Subquadro Cargos Permanentes, do Quadro de Pessoal da Fundação Estadual do Bem-Estar do Menor - FEBEM-SP, 350 (trezentos e cinquenta) cargos de Agente Educacional e 150 (cento e cinquenta) cargos de Agentes de Segurança.

Artigo 2º - Fica fixado o Quadro de Pessoal da Fundação Estadual do Bem-Estar do Menor - FEBEM-SP, na conformidade do Anexo que faz parte integrante deste decreto.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 49.339, de 14 de janeiro de 2005.

Palácio dos Bandeirantes, 28 de fevereiro de 2005

GERALDO ALCKMIN

Alexandre de Moraes

Secretário da Justiça e da Defesa da Cidadania

Arnaldo Madeira

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 28 de fevereiro de 2005.

ANEXO

a que se refere o artigo 2º do Decreto nº 49.435, de 28 de fevereiro de 2005

| SUBQUADRO DE CARGOS PERMANENTES | QUANTIDADE |
|--|------------|
| Agente Administrativo | 295 |
| Agente de Apoio Administrativo | 321 |
| Agente de Apoio Operacional | 470 |
| Agente de Apoio Técnico | 2.226 |
| Agente Educacional | 1.123 |
| Agente Operacional | 67 |
| Agente de Segurança | 1.756 |
| Agente Técnico | 184 |
| Analista Administrativo | 72 |
| Analista Técnico | 1.639 |
| Especialista Administrativo | 92 |
| Especialista Técnico | 160 |
| Técnico Operacional | 55 |
| TOTAL DE CARGOS DO SUBQUADRO DE CARGOS PERMANENTES | 8.460 |

| SUBQUADRO DE CARGOS CONFIANÇA | QUANTIDADE |
|---|------------|
| Assessor da Presidência | 8 |
| Assessor Especial da Presidência | 1 |
| Assistente Administrativo | 6 |
| Assistente de Direção | 33 |
| Assistente Técnico Administrativo Nível I | 67 |
| Chefe de Gabinete | 1 |
| Chefe Seção | 58 |
| Coordenador de Equipe | 683 |

| SUBQUADRO DE CARGOS CONFIANÇA | QUANTIDADE |
|---|------------|
| Coordenador Pedagógico | 83 |
| Coordenador Técnico | 3 |
| Diretor de Área | 10 |
| Diretor Técnico | 1 |
| Diretor Administrativo | 1 |
| Diretor de Divisão | 22 |
| Diretor de Unidade | 100 |
| Encarregado de Área | 200 |
| Presidente | 1 |
| Supervisor Técnico | 45 |
| Vice-Presidente | 1 |
| TOTAL DE CARGOS DO SUBQUADRO DE CARGOS DE CONFIANÇA | 1.324 |
| TOTAL DE CARGOS PERMANENTES E CONFIANÇA | 9.784 |

Atos do Governador

DECRETOS DE 28-2-2005

Dispensando Berenice Maria Giannella, RG 14.459.496-1, da função de Diretor Executivo da Fundação "Prof. Dr. Manoel Pedro Pimentel" - Funap.

Designando:

com fundamento no art. 21 dos Estatutos da Fundação "Prof. Dr. Manoel Pedro Pimentel" - Funap, aprovados pelo Dec. 10.235-77, Marcio Marcondes Martinelli, RG 7.902.039, para exercer a função de Diretor Executivo da aludida Fundação, em substituição a Berenice Maria Giannella;

com fundamento no § 2º do art.10 da Lei 6.472-89 e nos termos do § 1º do art. 12 dos Estatutos da Fundação Memorial da América Latina, aprovados pelo Dec. 30.553-89, Fernando Vasco Leça do Nascimento, RG 2.592.575, para exercer a função de Diretor-Presidente da aludida Fundação, para um mandato de 4 anos, na vaga de José Henrique dos Reis Lobo, RG 3.153.745.

Casa Civil

GABINETE DO SECRETÁRIO

Despacho do Secretário, de 28-2-2005

No Req. de 27-10-2004 (PB-29.785-2004), sobre afastamento: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o parecer 138-2005, da AJG, indefiro o pedido de afastamento do servidor Paulo Roberto Siquetto, RG 4.957.968, Delegado de Polícia, eleito para o cargo de Secretário da Associação Paulista de Assistência ao Policial Civil, em face do não preenchimento dos requisitos legais e regulamentares referentes à matéria."

FUNDAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ADMINISTRATIVO

Despacho da Diretora Executiva, de 25-2-2005

Ratifico a inexistência de licitação, fundamentada na autorização do Diretor Técnico e na manifestação da Assessoria Jurídica que acolho, para a contratação dos serviços técnicos profissionais de consultoria técnica, a serem prestados no âmbito do projeto "Revista SP.Gov", nos termos do artigo 25, inciso II, combinado com art. 13, inciso III, da Lei 8.666/93, autorizando a realização da respectiva despesa, conforme segue:

Proc. 129/2005 - Noris de Andrade Lima Lisboa - ME
Proc. 107/2005 - Acto Facto Fotos Ltda. ME

Extratos de Contrato

Contrato nº 070/05 - Processo n.º 70/05 - Parecer Jurídico nº 030/2005 - Contratante: Fundação do Desenvolvimento Administrativo - FUNDAP - Contratado: Rogério Vieira de Alencar - Objeto: Prestação de Serviços Técnicos Profissionais Especializados ao Projeto nº 200-4026 - Data da assinatura: 21/01/05 - Vigência: 110 dias - Valor total: R\$ 7.988,75 - Recursos Orçamentários: Atividade: 5363 - Natureza: 339035

Contrato nº 089/05 - Processo n.º 89/05 - Parecer Jurídico nº 053/2005 - Contratante: Fundação do Desenvolvimento Administrativo - FUNDAP - Contratado: Nelson Komatsu - Objeto: Prestação de Serviços Técnicos Profissionais Especializados ao Projeto nº 225 - Data da assinatura: 10/02/05 - Vigência: 50 dias - Valor total: R\$ 8.160,00 - Recursos Orçamentários: Atividade: 5361 - Natureza: 339035

Economia e Planejamento

GABINETE DO SECRETÁRIO

Extrato do Contrato

Processo Sep 0613/2004 - Contrato 026/2004 - G.S - Parecer Jurídico: Cj-Sep 452/04 - Contratante: Secretaria de Economia e Planejamento/Da - Contratada: Empresa Paulista de Planejamento Metropolitano S/A Emplasa - Objeto: Contrato de Agenda Metropolitana de ações Estratégicas da Região Metropolitana de São Paulo. - Vigência: 30 de dezembro contados a partir da data de sua assinatura. - Preço e Recursos: a despesa com a presente contratação será de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), para o corrente exercício, consignados aos Códigos: 290101 - SEP - Gabinete do Secretário, Natureza de Despesa 339039-99 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Programa de Trabalho - 04-122.2909.5515.0000 - Gestão da SEP. - Assinatura: 27/08/2004

Justiça e Defesa da Cidadania

INSTITUTO DE MEDICINA SOCIAL E DE CRIMINOLOGIA DE SÃO PAULO

Portaria S-IMESC - 2, de 28-2-2005

O Superintendente do Instituto de Medicina Social e de Criminologia de São Paulo - IMESC, considerando a necessidade de regulamentar a atividade pericial desenvolvida pelos servidores do quadro do IMESC e pelos servidores cadastrados para atuarem como peritos no IMESC, nos termos do Decreto nº 49.260, de 17/12/04, resolve:

Artigo 1º - Para o exercício de suas atribuições junto ao IMESC, os servidores efetivos e cadastrados deverão:

I - Cumprir os deveres atinentes ao perito previstos no Código de Processo Civil e Penal, bem como observar os deveres decorrentes de seu vínculo funcional;

II - Nos casos das perícias que se processam em segredo de justiça, os cadastrados deverão observar o devido sigilo, sob as penas da lei;

III - Observar rigorosamente o horário e os dias designados para a realização das perícias;

IV - Apresentar-se adequadamente trajando avental ou traje branco sem logotipo/marca de outra instituição e crachá, nos termos do art. 241, inciso X, da Lei 10.261/68;

V - Prestar esclarecimentos sobre laudo de sua autoria ou quaisquer outras necessidades emergenciais, quando notificado ou intimado pelo Poder Judiciário, pela administração do IMESC, ou por qualquer outra autoridade competente, devendo comparecer em juízo, à sede do Instituto, ou a outro local determinado;

VI - Nas perícias médico-legais e psiquiátricas, entregar o laudo e as solicitações de pedidos de exames e/ou avaliações complementares, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da realização da perícia; nas perícias de investigação de vínculo genético, entregar o laudo no prazo máximo de 30(trinta) dias, contados da realização da perícia;

a) No caso de avaliação complementar, esta deverá ser entregue no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da ciência da referida solicitação;

b) Entregar as respostas de pedido de esclarecimentos ou quesitos suplementares, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da ciência de referida solicitação, se outro prazo não tiver sido estabelecido pela autoridade requisitante;

c) Os prazos acima estabelecidos serão contínuos, sem qualquer interrupção ou suspensão;

d) Os prazos poderão ser prorrogados por igual período desde que devidamente justificados, mediante solicitação formal dirigida ao Diretor do Centro de Perícias;

VII - Escusar-se do encargo, mediante requerimento JUSTIFICADO dirigido ao Diretor do Centro de Perícias, nos casos de suspeição e impedimento, somente nas hipóteses previstas nos artigos 134 e 135 do Código do Processo Civil e do 252 do Código de Processo Penal.

Os servidores cadastrados deverão, ainda:

VIII - Estabelecer o dia para comparecimento semanal no IMESC, a fim de tomar ciência das pastas que se encontram a sua disposição para conclusão da perícia e das solicitações de avaliações complementares;

IX - Entregar pastas em seu poder, devidamente concluídas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir do ato de descastramento publicado no D.O.E.;

X - Informar ao IMESC quaisquer alterações de sua jornada ou horário de trabalho no órgão de origem, tão logo seja notificado da mesma, bem como qualquer alteração de endereço.

Artigo 2º - No caso de descumprimento das obrigações estabelecidas no artigo anterior, o Diretor do Centro de Perícias deverá:

I - Notificar o perito, para apresentar justificativa, no prazo de cinco dias;

II - Após apresentada a justificativa, o Diretor do Centro de Perícias, entendendo que restou injustificado o descumprimento, dará ciência do fato ao Sr. Superintendente, que decidirá, motivadamente, pela instauração ou não de procedimento sancionatório, previsto na Lei nº 10.177/98, o qual poderá ensejar as seguintes penalidades: